



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2021

Local: Reunião realizada por videoconferência – Plataforma Webex

Data da Reunião Ordinária: 14/06/2021

Início da Reunião: 15,10 horas

Términus da Reunião: 15,50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: CRISTIANO CORREIA SANTA RITA _____

Cargo: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL _____

Faltas: _____

Justificadas: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

Injustificadas: _____

duzi
7

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de junho de 2021 (ata n.º 11).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais - Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/04/2021 e 31/05/2021 – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)****1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)****1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)****1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.2.3.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/04/2021 e 31/05/2021 – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)****1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)****1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)****2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)****2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)****2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)****2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

2.2.1.1. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - União de Freguesias de Montemor e Gatões, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Ereira e Pereira - Prorrogação de prazo – Ratificação.

- 2.2.1.2.** Arranjo Urbanístico em Arazede - Rua Joaquim Pimenta Simões (construção) - Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – homologação - Aprovar em minuta

Quarta

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

- 3.1.1.** Adenda ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1º Ciclo do ensino Básico – ano letivo 2019/2020.

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

- 3.2.1.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Leontina Cardoso dos Santos – Aprovar em minuta.
- 3.2.2.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Catarina Alexandra Queijo Ferreira – Aprovar em minuta.
- 3.2.3.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes – Aprovar em minuta.
- 3.2.4.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria da Conceição Ferreira da Silva – Aprovar em minuta.
- 3.2.5.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de António Fonseca Ribeiro – Aprovar em minuta.
- 3.2.6.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Edite Sofia Espadanal Martins - Aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

- 3.3.1.** Campeonato Distrital de Estrada – Centro Náutico – 3 de junho de 2021- Ratificação.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Centro de Recreio Popular de Formoselha – Ratificação.

part
4

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

92121
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e dez minutos.-----

----- **FALTAS JUSTIFICADAS** – A Vereadora Dulce Ferreira, pediu substituição na reunião de Câmara por motivos pessoais, tendo sido substituída pelo Vereador Carlos Rodrigues.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JUNHO DE 2021 (ATA N.º 11)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 04 de junho de 2021 (Ata n.º 11), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- A Vereadora Paula Rama, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara fez a seguinte proposta:-----

----- Alterar a reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de junho para 24 de junho, pelas 10h00.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade alterar a reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de junho de 2021, para o dia 24 de junho, pelas 10h00. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou o seguinte: “Tenho aqui outro assunto a tratar e queria ouvir-vos a todos. -----

----- Temos tido problemas com o Parque de Campismo. O Parque de Campismo não é um Parque de Campismo, é um parque informal que nunca teve regulamentação como tal. As obras estão em curso, nós pensamos no final das obras e, já estamos a preparar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

isso, no sentido de adequar o uso daquele espaço à realidade que aquilo vai ter e também para alargar a outro espaço que temos ali em intervenção no PARU 1, a intervenção da Zona Ribeirinha. -----

----- O Arquiteto Pinheiro já tem uma proposta, eu já mandei discutir aquela proposta, mas vai ter que se alargar e regulamentar também, o espaço de utilização entre as duas pontes, a Ponte das Lavadeiras com a Ponte da Alagoa. Portanto, nós temos ali um conjunto de pessoas que usa indevidamente o espaço e havia duas ou três regras que se deveriam criar e queria informalmente colocar a questão, porque é uma questão transversal a todo o espectro político, porque toda a gente sabe do que é que estou a falar e, portanto, queria ouvi-los. Há pelo menos há duas ou três coisas que têm de ser tratadas, nomeadamente: -----

----- Primeiro - Reserva de direito a admissão. É um espaço que é da Câmara, apesar de não estar regulamentado, é um espaço que nós temos o direito de fazer a reserva do direito a admissão e, portanto, a sua utilização carece de autorização, não é um espaço aberto ao público, está vedado ou melhor tem muros; -----

----- Segundo - Proibição de qualquer tipo de acampamento ou de uso, mesmo que seja para fins de campismo, com a pernoita sem a devida autorização da Câmara; -----

----- Terceiro – A proibição do uso das infraestruturas sem a necessária e competente autorização da Câmara, infraestruturas elétricas, de água, saneamento e o que for; -----

----- Quarto – A colocação de sinalética ou de avisos a estipular esta minha proposta de ocupação daquele espaço ou de utilização daquele espaço, ou outras propostas apresentadas pelos senhores Vereadores, sendo certo que depois serão devidamente tratados no regulamento e, por isso, para já preciso que a Câmara se pronuncie sobre isto e inclusivamente, sobre proposta minha ou proposta de quem quer que seja, para mim é rigorosamente igual. Que se faça alguma coisa em relação a isto. -----

----- Queria ouvi-los!” -----

----- Usou da palavra o Vereador José Verissimo que disse: “Boa tarde a todos! -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- Eu penso que é um problema grave neste momento, ainda bem que o senhor Presidente está a fazer esta proposta, porque acho que é uma situação que nos afeta a todos e vai ter que ser resolvida. -----

----- Na minha opinião, julgo que devíamos ter uma parte onde tem infraestruturas que fosse vedada e a sua utilização só por pedido à Câmara. -----

----- Como aquilo tem um espaço grande e, eu sei das situações que têm acontecido, do que se tem danificado, das pessoas que lá permanecem e, portanto, tudo isto seria proibido em toda a zona, e poder-se-ia vedar essa parte, criar um regulamento só com pedido que fosse autorizado pela Câmara e criar um outro espaço só com mesas e sem grandes infraestruturas, para que qualquer pessoa de passagem pudesse utilizar, mas, nunca pernoitar e, portanto, vedar realmente a outra parte com um horário de funcionamento. -----

----- Portanto, essencialmente, são estes os pontos que julgo que seriam importantes de considerar o mais urgente possível.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Boa tarde a todos! -----

----- Decerto terão mais informações do que nós dispomos, admito isso mas, entendo de certa forma o problema e, eu ia colocar precisamente a questão que o Vereador Veríssimo acabou por falar, que é, sabemos que também acaba por haver, claro que ultimamente menos devido a toda a situação que vivemos mas, há muitas pessoas que acabam por circular pelo concelho, que vêm ou que passam por Montemor-o-Velho e, que podem parar, ou param, naquele espaço ao fim-de-semana para fazerem refeições ou para almoçar, sobretudo ao fim-de-semana e, de que forma iríamos aqui fazer para conseguir controlar, primeiro uma parte de pernoita e de permanência no espaço durante o tempo prolongado e, por outro, não deixar de permitir que as pessoas que circulam e que passam pelo concelho e pela vila também possam utilizar o espaço, sobretudo para fazer os almoços e este tipo de iniciativas. -----

----- Poderia ser dessa forma, controlando e tendo um horário, implica aqui depois também verificar de que forma vamos conseguir controlar sobretudo ao fim-de-semana

dupl
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

esse tipo de possibilidade e de diferenciação do espaço e da permanência no espaço, para que isso possa vir a ocorrer, portanto, era essa a minha dúvida para conseguirmos aqui controlar e não só criar as regras e, depois, ter alguma dificuldade e sobretudo nestes períodos mais de fim-de-semana, de colocar em prática.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “A pergunta pode aparentemente ter pertinência, mas, como sabe é proibido acampar fora das zonas para tal estipuladas ou regulamentadas e, o que está aqui em causa senhor Vereador é a ocupação abusiva de várias pessoas, de várias situações que nós temos constatado, nomeadamente marcação, ou seja, há pessoas que chegam ali, vedam com fitas as mesas no dia anterior, como se aquilo fosse deles e estão ali as mesas vedadas e ninguém sabe porque é que aquilo é vedado ou porque é que as pessoas reservam as mesas. Outras vão passear os cães, as pessoas estão a almoçar, estão crianças a brincar que são importunadas pelos cães, que é outro assunto que eu não referenciei aqui. Também há pessoas que pernoitam lá e que também têm cães e não deixam depois ninguém estar descansado de manhã quando querem fazer ou vir fazer os seus piqueniques, ou utilizar aquele espaço como parque de merendas, para além de, como foi dito pelo senhor Vereador Veríssimo, destruírem e aparecerem “n” infraestruturas destruídas, tudo sujo, sem o mínimo de respeito por aquele espaço.-----

----- Ora, aquele espaço não é um espaço de domínio público, é um espaço que está sob a gestão da Autarquia e, portanto, impõe-se que se tomem medidas urgentes, nomeadamente, antes deste verão e, nomeadamente, antes desta eclosão do desconfinamento que faz com que as pessoas tenham necessidade de sair e, bem, e aquele é um espaço privilegiado para que seja ocupado, para essa função.-----

----- E, aquilo que eu peço, é um conjunto de regras para que os serviços, nomeadamente, alguém que aqui está, que tem a gestão daquele espaço, possa na próxima reunião de Câmara, trazer essas regras, que sejam como normas de funcionamento ou normas de utilização para que possamos deliberar sobre isso e, depois, faremos um regulamento que vai abranger toda a situação e inclusivamente a

92472
Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

situação que o Veríssimo fala, da separação dos espaços mas, para isso vamos ter que intervir, vamos ter que criar divisórias e, portanto, vamos ter que criar infraestruturas para que tal possa ocorrer. -----

----- Da intervenção do Vereador Veríssimo, gostaria de aditar à minha proposta, o horário de utilização, porque também há notícia de utilização indevida noturna e, portanto, também deveríamos acautelar isso e, também como já sugeri aditar, digamos que, a proibição de cães fora das regras que os podem ter, com açaime, com trela, para que não andem a importunar as pessoas.-----

----- Quanto à fiscalização, a Câmara terá durante a semana, durante o horário de expediente pessoas para fiscalizar. A Câmara tem o direito de poder chamar a GNR para intervir, nos casos extremos, porque não vamos andar a intervir fora dos casos extremos mas, a GNR tem que ter da parte da Câmara esta deliberação, para que se possa impor autoridade, o espaço não é do domínio público, o espaço é de utilização que está sob a tutela da Câmara e, se as pessoas estiverem a utilizar indevidamente, chamam-se as autoridades, que é para isso que servem.-----

----- Não sei se querem sugerirem mais alguma coisa?" -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Concordo e obrigado pelo esclarecimento." -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "Senhora Engenheira Catarina Costa, agradecia que me propusesse, e de acordo com a Unidade Jurídica, na próxima reunião uma informação com o conjunto de normas de utilização daquele espaço, e mais algum contributo que a Unidade Jurídica queira dar, ou alguém queira dar. -----

----- O senhor Vereador Veríssimo está aqui a referir, que a Unidade de Desporto também vai fazer uma coisa semelhante para a Pista de Atletismo. Não é que tenham havido grandes problemas, comparados com o dito "Parque de Campismo". Na pista é só uma questão de preservação do espaço e, portanto, a Catarina Costa vai preparar

jur
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

então um conjunto de normas de funcionamento, ainda que e, depois aguardaremos pelo regulamento. -----

----- Portanto, todos já deram os seus contributos, não sei se os outros Vereadores querem dar mais algum contributo. -----

----- Não havendo, passava à frente.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais e casos ativos e Vacinação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL** -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Dois assuntos. Primeiro uma questão relacionada com aquilo que nos últimos dias, no último mês se tem verificado em todo o Concelho, que é a colocação de outdoors relacionados com as obras que estão em curso, até aqui era uma coisa que não era muito, ou praticamente, não era visível e, que nos últimos tempos se tem verificado e, alguns casos até mais que um outdoor relacionado com a obra em causa. -----

----- E a pergunta é, porquê agora a colocação destes outdoors, sobretudo numa altura em que se aproxima o período eleitoral das eleições autárquicas? -----

----- **Segunda** – A segunda questão tem a ver com um louvor público ao atleta Telmo Pinão, de 41 anos, que é natural do concelho de Montemor-o-Velho e que conquistou na semana passada duas medalhas de prata e, portanto, o título de Vice-Campeão Europeu de Contrarrelógio e na Prova de Fundo, de 44,8 quilómetros, na Classe C2, durante o Campeonato da Europa de Paraciclismo que decorreu na Áustria. -----

----- O atleta esteve também em destaque entre os portugueses que competiram no Campeonato do Mundo de Paraciclismo, que decorreu no circuito do Estoril, em Cascais, tendo concluído a prova de C2 na 11.ª posição. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- O desempenho do atleta do nosso Concelho, ao serviço da Seleção Nacional de Paraciclismo, é mais uma demonstração de todo o trabalho que tem vindo a desenvolver ao longo dos últimos anos. Estes resultados são certamente um orgulho para o desporto português, e em especial para esta modalidade, mas é também um enorme orgulho para todo o nosso Concelho. O Telmo Pinão é um exemplo de força e coragem incríveis e, por isso proponho, em nome da bancada da coligação PPD-PSD/CDS-PP “POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE”, que o Município reconheça o mérito deste atleta e aprove um louvor público pelos resultados alcançados.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em relação ao voto de louvor ao Telmo Pinão, recordar que nós temos colaborado com o Telmo Pinão em tudo aquilo que ele nos tem solicitado e, com bons resultados, como estão à vista e, subscrevo as palavras do Vereador Alexandre, portanto, penso que podemos fazer a sua moção, a sua proposta de louvor público, embora sendo proposta por si, uma moção de todo o Executivo, penso que não há oposição de ninguém dos presentes e dos que estão em videoconferência e, portanto, podemos votar esta moção tal como ela está redigida e, depois enviará aos Serviços, com a proposta do senhor Vereador mas, também com o consentimento dele, passa a ser do Executivo, como é habitual.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o voto de louvor ao atleta Telmo Pinão. -----

----- Quanto à questão dos cartazes é a Eng.^a Isabel que vai responder, sendo certo que é algo que é uma obrigação a divulgação e publicidade dos projetos. Da minha parte posso-lhe dizer que já pedi há mais de um ano estes cartazes e, posso-lhe contar com toda a frontalidade e com toda a sinceridade, que houve alguns acontecimentos recentes, que fizeram com que provavelmente eu me tivesse zangado, porque já estão solicitados há mais de um ano, só que o trabalho lá em baixo é muito, nomeadamente, uma coisa que falei na reunião anterior, que queríamos deslocar o Santo Cristo de Arazede, para Montemor-o-Velho e, também, algumas questões que foram sugestionadas pela obra do Convento dos Anjos e também na obra da margem

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

Ribeirinha. Portanto, se isto pode ser entendido como ligado à campanha? Não! Até porque os cartazes são estritamente técnicos, são plantas, não têm qualquer menção de propaganda e independentemente de eles lá estarem, a obra está a ser realizada, está a ser consumada e está em curso, está adjudicada, nada vai alterar e, portanto, também ninguém vai alterar a autoria e a concretização da obra mas, de qualquer maneira estas são as minhas palavras, que tem carisma político e a Eng.^a Isabel vai-se pronunciar sobre a questão do porquê só agora.” -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.^a Isabel Quinteiro que disse: “Boa tarde a todos! -----

----- Eu confirmo aquilo que o Senhor Presidente acabou de dizer. Para além disso dizer o seguinte: -----

----- Alguns dos cartazes de Montemor-o-Velho até tinham sido pedidos já pelo Presidente de Junta de Montemor-o-Velho e, de facto, os Serviços deram prioridade à execução dos projetos e das obras em detrimento da publicidade das mesmas e da obrigatoriedade de dar a conhecer os projetos à população e, é isso que os outdoors pretendem. Não é só fazer uma impressão, para o outdoor aparecer. É preciso fazer algum trabalho técnico e preparar esse outdoor e, de facto, os Serviços deram prioridade à execução dos projetos, porque uma das prioridades do Executivo também era que, não houvessem muitas obras a decorrer na altura da campanha eleitoral e, portanto, não foi possível prepará-los mais cedo, foi possível, felizmente, prepará-los agora e, portanto, estão no terreno. -----

----- Relativamente à questão de mais de um cartaz na mesma obra, eu penso que não é exatamente assim. A única situação que eu conheço que o mesmo tipo de espaço tem dois cartazes, mas, que se pensarmos bem tem duas obras a decorrer, é o Convento dos Anjos: o interior do Convento dos Anjos e a envolvente do Convento dos Anjos e, portanto, de facto são dois projetos diferentes e por esse motivo tem os dois cartazes.

----- Eu penso que esclareci o que havia para esclarecer.” -----

421
7

Dupl
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Não sei se o Vereador está esclarecido?” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Sim! Agradeço. -----

----- De facto, é que são coincidências, se podemos chamar assim, ainda que sejam estranhas e, de facto, também é difícil impedir que estejam obras a decorrer em plena campanha eleitoral, sobretudo quando muitas delas arrancaram, como sabemos no último ano, nos últimos meses, mas, tudo bem, fica o registo e agradeço o esclarecimento, mas de facto, é mais uma coincidência no último ano do mandato. Obrigado!” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu gosto muito de ouvir tudo o que todas as pessoas têm para dizer, mas, há uma coisa que lhe vou dizer. Por minha vontade as obras estavam todas concluídas, até porque em termos de resultado eleitoral seria melhor que estivessem todas concluídas mas, para sua informação senhor Vereador Alexandre Leal, ainda hoje acordei com o senhor Vice-Presidente a suspensão de execução de uma obra importantíssima, na maior freguesia do concelho, porque ela vai coincidir, está-se a atrasar, está adjudicada, está tudo tratado, o empreiteiro não começa e, portanto, se calhar vamos ter que parar a obra.-----

----- Como vê as suas palavras são completamente erradas em relação à minha pessoa. Sou candidato! E agora ficou sem palavras?” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Não, não fiquei sem palavras! Primeiro não lhe disse nada que já não lhe tivesse dito antes em relação ao período eleitoral, em relação à realização de obras, mas também, certamente essa obra poderá ter outras questões.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Não tem e não lhe admito que insinue coisas que são falsas, não tem!” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Não estou a insinuar nada!” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "Só tem uma coisa, não há forma de controlar empreiteiros. Eles têm prazo para começar a obra e dentro do prazo começam quando têm um prazo e quando querem e, portanto, não há nada!-----

----- Eu sou uma pessoa séria, por mais situações que você tente insinuar, não vale a pena, sou uma pessoa séria, não minto! Estamos entendidos?" -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Estamos! Mas eu também não minto e, portanto, em relação a isso, aquilo que eu disse e a questão que eu levantei foi apenas a constatação de um facto, que é um facto que os cartazes foram colocados nos últimos tempos e, portanto, foi apenas isso e agradeço o esclarecimento, portanto, apenas isso. É mais uma coincidência, mas, lá está!-----

----- Acho que respeito da mesma forma que acho que todos devem respeitar também aquilo que é a nossa opinião, em relação ao assunto." -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "Não tenho nada contra a opinião das pessoas. Tenho contra as insinuações insidiosas e maldosas. É só!" -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- ORDEM DO DIA-----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) -----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER) -----

----- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----

----- 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 07 de junho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.157.417,20€ (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezassete

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

euros e vinte cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 133.518,63€ (cento e trinta e três mil, quinhentos e dezoito euros e setenta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 1.1.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA
 ----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS - LISTAGEM DE-----
 ----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE-----
 ----- 01/04/2021 E 31/05/2021 – PARA CONHECIMENTO E -----
 ----- REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação, estabelece o art.º 18º das Normas de Execução Orçamental, integrantes do Orçamento para 2021 e Grandes Opções do Plano para 2021-2025, presente em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2020, submetido e aprovado em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2020, o qual estabelece que a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais e “Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.”-----

----- Assim, informa-se que entre 1 de abril e 31 de maio de 2021 foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa.-----

----- Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal a listagem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida no período compreendido entre 01 de abril e 31 de maio de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.2.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA
ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – ISENÇÕES E/OU---
REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/04/2021 E--
31/05/2021 – PARA CONHECIMENTO E REMESSA À-----
ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 submetida e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2020, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para isenções e/ou reduções de taxas para o ano económico de 2021”.-----

----- Nos termos do n.º 3 da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “... em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal” informa-se que entre 1 de abril e 31 de maio de 2021, não foram concedidas isenções e/ou reduções de taxas.- -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

----- Nessa senda, deve a presente informação ser remetida a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter a presente informação à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO) -----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) -----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU) -----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----
 ----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E --
 ----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO ---
 ----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 26 de maio e 08 de junho de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 2.2.1.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
 ----- ARRUAAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - UNIÃO DE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

----- FREGUESIAS DE MONTEMOR E GATÕES, UNIÃO DE-----
 ----- FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA -
 ----- BARCA, EREIRA E PEREIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO ----
 ----- – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A presente empreitada foi consignada a 01-10-2020 tendo o PSS sido aprovado em 28-12-2020, pelo que o final da obra se encontrava previsto para 27-04-2021.-----

----- A empreitada esteve suspensa entre 09-04-2021 até 10-05-2021 devido a más condições atmosféricas e nessa medida o final da obra deveria ocorrer em 01-06-2021.

----- Como é do conhecimento de V. E^a, foram também autorizados trabalhos complementares no montante de 8.49764€ mais IVA cujo contrato para a execução destes trabalhos complementares ainda se encontra por formalizar. -----

----- Face a esta situação, já relatada no processo, julgo não haver inconveniente que seja autorizado a título gracioso o presente pedido de prorrogação conforme solicitado pelo empreiteiro adjudicatário, não havendo lugar a qualquer revisão de preços, por força da prorrogação concedida.”-----

----- De acordo com o despacho proferido pela Diretora de Departamento em 02/06/2021 e tendo presente que o prazo da empreitada terminou no passado dia 01/6/2021, e por forma a que os trabalhos possam continuar a decorrer, a mesma propõe que seja concedida de imediato a prorrogação solicitada e que a presente proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para ratificação.-----

----- Em 02/06/2021, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo e autorizo, em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 02/06/2021. -----

----- 2.2.1.2. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – RUA -----
 ----- JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) - AUTO DE ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

9242

----- VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA-----

----- – HOMOLOGAÇÃO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Que no seguimento da assinatura do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória que se anexa, propõe-se a homologação do mesmo e notificação ao empreiteiro para que efetue as devidas correções no prazo referido no mesmo. -----

----- De acordo com o despacho proferido pela Diretora de Departamento em 08/06/2021, a mesma propõe, que se remeta o Auto de Vistoria a reunião do Executivo Municipal para homologação e notificação ao empreiteiro adjudicatário para no prazo de 30 dias, dar cumprimento as retificações constantes do mesmo.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara proferiu em 08/06/2021, o seguinte despacho: “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Homologar o Auto de Vistoria, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Dois - Notificação ao empreiteiro adjudicatário para no prazo de 30 dias, dar cumprimento as retificações constantes do mesmo.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.1.1. ADENDA AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE-
REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO -----

----- PRÉ-ESCOLAR/ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

----- – ANO LETIVO 2019/2020. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- “Tendo em vista a regularização do fornecimento de refeições escolares, referentes às refeições servidas pelos refeitórios adjudicados pela DGEstE - Direção Geral de Estabelecimentos Escolares ao 1.º Ciclo e ao Pré-Escolar, foi presente à Reunião do Executivo Municipal de 11 de setembro de 2017 e posteriormente remetido à Assembleia Municipal de 19 de setembro, o “Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico”, enviado pela DGEstE no dia 2 de agosto de 2017 que se anexa. -----

----- Assim, e: -----

----- Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando que, de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5.296/2017, de 16 de junho os Municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições da celebração do Protocolo em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes; -----

----- Considerando, ainda, que, no âmbito do concurso público n.º 1/DGESTE/ASE/2017 em vigor desde 01 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2020, se verificou uma atualização do preço contratualizado com o fornecedor; -----

----- Veio, agora, a DGEstE com uma proposta de Adenda ao Contrato Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino Básico – ano letivo 2019/2020, cujos efeitos práticos retroagem ao início deste ano letivo. -----

----- Ora a Adenda agora proposta, e cuja cópia se anexa, reporta à questão da comparticipação financeira e execução financeira, traduzindo-se na alteração das seguintes cláusulas: -----

quarta
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14**Just
9*

----- "Cláusula primeira"-----

----- A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação: -----

----- Comparticipação financeira -----

----- 1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,19 euros por aluno, num universo previsto de 686 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 23.461 ,20 euros. -----

----- 2. O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva. -----

----- 3. A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores. -----

----- Cláusula segunda -----

----- Execução financeira -----

----- O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 13.579,30 euros (treze mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta centimos), relativo à comparticipação de 71.470 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020". -----

----- Face a tudo o que se expôs e considerando que o órgão que legitimou a assinatura do supra referido foi o órgão deliberativo municipal propõe-se: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto a reunião do Executivo Municipal para conhecimento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

----- 2. Posteriormente e para os devidos efeitos que seja igualmente submetido o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento da Adenda ao Contrato Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino Básico – ano letivo 2019/2020.-----

----- A Câmara tomou conhecimento da Adenda ao Contrato Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino Básico – ano letivo 2019/2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE -----
 ----- LEONTINA CARDOSO DOS SANTOS -----
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência dos requerimentos apresentados, sob o nº 29667 de 03/05/2021, e do nº 10191 de 03/05/2021, para renovação do tarifário social doméstico por, Leontina Cardoso dos Santos, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Leontina Cardoso dos Santos, reside na Rua de Arazede nº 263, na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Na ausência de elementos instrutórios necessários para a análise do pedido, foram efetuadas as seguintes diligências: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- - No passado dia 5 de março de 2021, foi efetuada uma visita domiciliária, conjuntamente com a Técnica Superior, Filipa Roxo, nesta visita verificámos a veracidade dos factos, mas também a necessidade de provar de forma documental, os mesmos, nomeadamente declaração negativa da repartição de finanças, declaração da Segurança Social, comprovativa de que não recebe qualquer prestação e ainda a declaração da Junta de Freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar. -----

----- - No dia 14/04/2021 foi enviado um e-mail (em anexo no processo) para a filha, dando conhecimento dos documentos em falta. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- 1. O requerimento apresentado por Leontina Cardoso dos Santos, encontrava-se indevidamente instruído, porém após as diligências efetuadas para instrução do processo, designadamente os documentos solicitados através do ofício nº 1395 de 19/04/2021, a munícipe entregou os elementos instrutórios conforme solicitados, sob o registo nº 10191 de 03/05/2021, assim, o processo ficou devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;-----
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;-----
- e) Recibos de vencimento, da atividade agrícola sazonal; -----
- f) Declaração de rendimentos (IRS);-----
- g) Documento da Segurança Social, da situação de não pensionista -----
- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente auferir um rendimento per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional, à data do pedido.-----
- III-----
- PROPOSTA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

-----Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário doméstico social a Leontina Cardoso dos Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário doméstico social a Leontina Cardoso dos Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O-----
 ----- INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO-----
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE CATARINA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

ALEXANDRA QUEIJO FERREIRA – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 27688 de 16/11/2020, para renovação do tarifário social doméstico por, Catarina Alexandra Queijo Ferreira, nos termos do estabelecido, no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Catarina Alexandra Queijo Ferreira, reside na Rua da Travessa Dr. José dos Santos Bessa, nº 2, freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho.

----- 2. A munícipe foi notificada através de ofício nº 400 datado a 19 /01/2021, para proceder à entrega de documentos necessários para a análise do pedido, nomeadamente: Cópia do cartão de cidadão ou BI; Cópia do Cartão de Contribuinte e Declaração da Segurança Social com o valor das prestações sociais que recebe. -----

----- 3. A munícipe foi contactada através de telefone no dia 11 de maio, tendo informado que não possui despesas com a habitação e de saúde. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado por, Catarina Alexandra Queijo Ferreira, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -

----- 2. A requerente é o titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- - ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se, que se encontravam em falta alguns elementos instrutórios, necessários á apreciação do mesmo, os quais foram supridos pela entrega através de correio postal, da cópia do cartão de cidadão da munícipe e pela declaração da segurança social com o valor das prestações mensais. ---

----- Assim, o processo ficou devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, verifica-se, que a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social. -

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Face ao exposto e pese embora o processo se encontrar devidamente instruído, a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, verificando-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido de renovação apresentado por, Catarina Alexandra Queijo Ferreira, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação apresentado por, Catarina Alexandra Queijo Ferreira, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- - Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O -----
 ----- INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO -----
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA CESALTINA ---
 ----- CAVALEIRO GOMES – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 28046 de 18/11/2020, para renovação do tarifário social doméstico por, Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, reside na Rua das Tarantas, nº 43 Cabeça Alta, freguesia de Seixo de Gatões, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. O requerimento apresentado por, Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é o titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----

9/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- - ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos, verificou-se que se encontravam em falta, nomeadamente: -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior; -----
- K) Comprovativos de despesas efetuadas, designadamente com saúde, habitação, ou outras de relevo, conforme o que constar na declaração de IRS de 2019. -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- A munícipe foi notificada deste facto através do ofício nº 1494 de 26/04/2021, tendo entregue a declaração de IRS sob registo nº 10615 a 10/05/2021. -----

----- Assim, o processo ficou devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, verifica-se, que a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social. -

----- III-----

----- PROPOSTA-----

----- Face ao exposto e pese embora o processo se encontrar devidamente instruído, a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, verificando-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido de renovação apresentado por, Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação apresentado por, Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

dupl
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

----- Mais deliberou:-----

----- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- - Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O -----
 ----- INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO -----
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA DA -----
 ----- CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA -----
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 27487 de 13/11/2020, para renovação do tarifário social doméstico por, Maria Conceição Ferreira Silva, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe, Maria Conceição Ferreira Silva, reside na Rua de Santa Rita, nº 1, freguesia de Pereira, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado por, Maria Conceição Ferreira Silva não se encontra devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. ----

----- 2. A requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico.-----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- - ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se, que se encontravam em falta alguns elementos instrutórios, nomeadamente o cartão de cidadão ou B.I. do cônjuge da requerente, e despesas consideradas de relevo, designadamente de saúde da requerente ou outras. -----

----- A munícipe foi notificada deste facto, através do ofício nº421 de 20/01/2021, rececionou o ofício a 04/03/2021 conforme assinatura no aviso de receção, anexo ao processo. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, é possível calcular o rendimento per capita, verificando-se que a requerente aufer um rendimento per capita superior muito superior ao valor da pensão social. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e pese embora se encontrem em falta documentos, os mesmos, não iriam interferir no cálculo do rendimento per capita, assim verifica-se que a requerente aufer um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, verificando-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido de renovação apresentado por, Maria Conceição Ferreira Silva, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

gurl
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- 3. *Mais se propõe, por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação apresentado por, Maria Conceição Ferreira Silva, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou: -----

----- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- - Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.5. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O -----
----- INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO -----
----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE ANTÓNIO FONSECA -
----- RIBEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 27193 de 10/11/2020, para renovação do tarifário social doméstico por, António Fonseca Ribeiro, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: ---

----- / -----

duel
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- O munícipe, António Fonseca Ribeiro, reside na Rua da República, nº58 em Verride, na União de Freguesias de Abrunheira Verride e Vila Nova da Barca, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- **II** -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O requerimento apresentado por António Fonseca Ribeiro, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. --

----- 1. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- g) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

qual
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência e composição do agregado familiar;-----

----- - Declarações da situação de pensionistas do requerente e esposa, com indicação dos valores recebidos;-----

----- - Declaração de IRS, do ano anterior;-----

----- - Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, verifica-se que o requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Face ao exposto e pese embora o processo se encontrar devidamente instruído, o requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social em vigor, verificando-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido de renovação apresentado por António Fonseca Ribeiro, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. ----

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação apresentado por António Fonseca Ribeiro, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou: -----

----- - Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.

----- - Que, por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO --
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A EDITE SOFIA ESPADANAL --
 ----- MARTINS - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/01/2021, sob registo n.º 1477, por Edite Sofia Espadanal Martins, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Jorge Manuel Martins Gonçalves, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve a presente para informar o seguinte: ---

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

2021
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- 1- A criança Jorge Manuel Martins Gonçalves nasceu no dia 22/01/2020 e é filha de Carlos Jorge Cordeiro Gonçalves e Edite Sofia Espadanal Martins, todos residentes na Urbanização Vinha da Parreira, lote 2, 1º esquerdo, em Montemor-o-Velho; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 4- No seguimento de contactos efetuados, a requerente apresentou documento comprovativo da titularidade de conta bancária em conformidade com o requerimento, ora em anexo. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Edite Sofia Espadanal Martins, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 22/01/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

qual
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Jorge Manuel Martins Gonçalves que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 251,38 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

Quel
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Edite Sofia Espadanal Martins pelo nascimento do seu filho Jorge Manuel Martins Gonçalves, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Edite Sofia Espadanal Martins pelo nascimento do seu filho Jorge Manuel Martins Gonçalves, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**-----

----- **3.3.1. CAMPEONATO DISTRITAL DE ESTRADA** -----

----- **- CENTRO NÁUTICO – 3 DE JUNHO DE 2021**-----

----- **- RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- *A prática de desporto, nas sociedades modernas, não é apenas um fator de promoção da saúde, de integração social e de formação ao longo da vida, com implicações óbvias na criação de condições de melhoria da qualidade de vida das pessoas, é também, e cada vez mais, um importante fator de desenvolvimento económico e financeiro dos territórios e das suas comunidades.* -----

----- *O Município de Montemor-o-Velho, desenvolve um conjunto diversificado de ações de dinamização no domínio do desporto, quer seja através da promoção e organização de projetos, quer seja através da organização/coorganização e promoção de eventos desportivos, dando assim cumprimento às suas competências nos termos do artigo 23º, nº 2, alínea f), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).* -----

----- *De acordo com as disposições conjugadas das alíneas o), u) e ff), do nº 1 do artigo 33º, do referido RJAL, a Câmara Municipal, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município; deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economia locais.-----

----- II – Análise -----

----- A Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC) – veio através de email, datado de 12 de maio, propor a realização do Campeonato Distrital de Estrada no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, no dia 3 de junho, em parceria com a Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros. Esta proposta revela-se de grande interesse para os organizadores pela qualidade técnica, possibilitando um conjunto de percursos desafiantes a nível competitivo. Assim como, pela beleza paisagística permitirá fazer uma excelente competição. -----

----- - O Programa com os horários; -----

----- De acordo com o mapa de competições do Centro Náutico para 2021, a instalação desportiva encontra-se disponível para receber o evento supramencionado. -

----- Os impactos deste evento, que se sentirão a curto, médio e longo prazo, terão reflexos extremamente positivos no sector turístico, na promoção do nosso território e do seu património com ganhos evidentes para a economia local e coesão territorial. ----

----- III – Proposta -----

----- Considerando os fundamentos expostos, propõem-se: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que: -----

----- - o senhor Presidente da Câmara autorize a disponibilização do Centro Náutico, no dia 3 de junho de 2021, para a realização do Campeonato Distrital de Estrada, bem como a disponibilização de grades de polícia e o pórtico insuflável; -----

----- - que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na primeira reunião após a sua prática; -----

----- - seja remetido o Plano de Contingência em anexo às autoridades de saúde locais;” -----

Quil
Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 junho, 14*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)** -----

----- **3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELO CENTRO DE RECREIO POPULAR DE FORMOSELHA - RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A equipa Formobike BTT & Trail Running, Secção do Centro de Recreio Popular de Formoselha-ACDS, vai levar a efeito no dia 13 de junho do corrente ano, o III Trail intitulado “Trail Trilhos do Arroz Doce”. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência do pórtico, de um pódio, de 20 baías e oferta de material de promoção turística. -----*

----- *Sendo uma atividade importante para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade existente. Segundo indicação dos serviços, pode ser disponibilizado o pórtico, as baías e o material de promoção turista. -----*

----- *Por outro lado, a Entidade requerente, deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----*

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara*

jur
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 junho, 14

Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)** -----

----- **A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)** -----

----- **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)** -----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)** -----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, Cristiano Correia Santa Rita, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

O SECRETÁRIO,

Cristiano Correia Santa Rita, Dr.

1000

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 26/05/2021
a 08/06/2021

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
06/2020/138	Certidão	Maria da conceição Ramos Lé Azenha	Liceia		X	19/05/2021	24/05/2021	5	
01/2018/62	Averbamento processo	Transportes José Salgado Queda Unip. Lda.	Carapinheira	X		18/05/2021	24/05/2021	6	
01/2021/331	Arquitetura	Aida Dias Costa Gonçalves	Arazede	X		10/05/2021	24/05/2021	14	
01/2021/331	Certidão PH	Aida Dias Costa Gonçalves	Arazede	X		10/05/2021	24/05/2021	14	
01/2019*94	Alvará de Licença	Habitamor, Lda.	Carapinheira	X		20/05/2021	24/05/2021	4	
17/2021/144	Título Comum. Prévia	Adriano Jesus Silva Lopes	Pereira	X		18/05/2021	25/05/2021	7	
03/2021/65	Autorização Utilização	Carla Sofia Oliveira Gomes	Arazede	X		20/05/2021	26/05/2021	6	
01/2021/230	Alvará de Licença	Invimor, Lda.	Pereira	X		20/05/2021	26/05/2021	6	
01/2021/208	Arquitetura	João Paulo Valente Mateus	Ereira	X		11/05/2021	26/05/2021	15	
17/2021/34	Título Comum. Prévia	MEO - Serviços Comunicações e Mult., S.A.	Arazede	X		20/05/2021	26/05/2021	6	
01/2018/128	Prorrogação da Licença	Milena Sofia Jesus Paixão	Arazede	X		07/05/2021	26/05/2021	19	
01/2021/100	Final	Silvério Serra Duarte	Santo Varão	X		14/05/2021	26/05/2021	12	
01/2021/100	Certidão Destaque	Silvério Serra Duarte	Santo Varão	X		14/05/2021	26/05/2021	12	
09/2020/8	Autorização Municipal	OMTEL, S.A.	Meãs	X		18/05/2021	27/05/2021	9	
06/2020/84	Cert. Inexistibilidade AU	Licinia Maria Marques de Jesus	Arazede	X		26/05/2021	27/05/2021	1	
01/2020/104	Arquitetura	EAS - Empresa Ambiente p/ Saúde, Lda.	Arazede	X		19/05/2021	27/05/2021	8	
01/2020/102	Final	Diana Filipa dos Santos Sousa	Arazede	X		13/05/2021	27/05/2021	14	
01/2021/288	Arquitetura	Francisco Miguel Marques Aveiro	UFMMVG	X		19/05/2021	27/05/2021	8	
01/2021/267	Arquitetura	Vasco António Jesus Abrunheiro	Arazede	X		19/05/2021	27/05/2021	8	
2021/450.30.003/153	Certidão Compropriedade	Jorge Manuel da Cruz Cavaleiro	UFMMVG	X		26/05/2021	27/05/2021	1	
08/2021/285	Ocupação via pública	Paulo Bernardes da Silva Aveiro	UFMMVG	X		24/05/2021	28/05/2021	4	
03/2021/91	Autorização Utilização	Sisfoz - Montagens Eléctricas, Lda.	Carapinheira	X		24/05/2021	28/05/2021	4	
17/2021/362	Título Comum. Prévia	Rui Filipe Mendes Salvador	UFMMVG	X		20/05/2021	28/05/2021	8	
06/2021/162	Certidão IMI	António Manuel Santos Alves	UFMMVG	X		24/05/2021	31/05/2021	6	
01/2018/16	Caducidade processo	Atlético Clube Montemorense	UFMMVG	X		28/05/2021	31/05/2021	2	
2021/450.30.502/6	Certidão Toponímia	Mercaplaza, S.M.L., Lda.	UFAVNB	X		31/05/2021	01/06/2021	1	
2021/400.10.608/19	Número Policia	Junta de Freguesia de Liceia	Liceia	X		01/06/2021	01/06/2021	0	

JURL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

06/2021/150	Cert. Inexigibilidade AU	Susana Maria Ramos Azenha	Liceia	X	05/05/2021	01/06/2021	26
2021/400, 10,608/20	Número Policia	Junta de Freguesia de Liceia	Liceia	X	24/05/2021	04/06/2021	10
03/2011/166	Averbamento AU	Magentaprofit, Unipessoal Lda.	UFMMVG	X	25/05/2021	07/06/2021	12
01/2021/339	Prorrogação de Prazo	Armando José Rama Simões Pessoa	Seixo	X	01/06/2021	02/06/2021	1

Nº total de decisões de deferimento	30
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	79
PRAZOS MÉDIOS 8,1 #DIV/0!	

C. Durk

AUTO DE VISTORIA

Auto de vistoria para efeitos de receção provisória

(artigos 394.º e 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, compareceram no local onde foram executados os trabalhos respeitantes à empreitada de **“Arranjo Urbanístico em Araze de - Rua Joaquim Pimenta Simões (construção)”**, adjudicada à empresa **CANAS-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA.**, NIPC 501145923, com sede na Rua do Ferrador, n.º11- Paião- 3090-495 Paião (Figueira da Foz), a que se reporta o Contrato Avulso n.º 21/2020 celebrado em 23/03/2020 no valor de 337.212,50 € (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e trabalhos complementares respeitantes ao contrato avulso n.º 43/2021 no montante de 33.868,22 € (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Como representante(s) do Município de Montemor-o-Velho, dono de obra, esteve presente Ana Filipa Valente Mateus, Eng.ª Civil na qualidade de Diretor de Fiscalização e como representante(s) da empresa adjudicatária Célia Maria Mendes Gomes Marques, Eng.ª, a fim de se proceder, conjuntamente, à vistoria de natureza técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada. Tendo procedido à referida vistoria, verificou-se que falta colocar um sinal de proibição de estacionamento.

Portanto, o empreiteiro deve proceder à colocação da sinalização em falta no prazo de 30 dias.

Nos restantes trabalhos verificou-se o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção.

5
Jury

Foi verificado ainda que não foi entregue o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, portanto o empreiteiro fica notificado para no prazo de 30 dias proceder à entrega deste documento.

Pelo representante do adjudicatário, Célia Maria Mendes Gomes Marques, Eng.ª, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto de vistoria, para efeitos de receção provisória e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas ao mesmo.

Reconhecendo-se que nada mais há a tratar e em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi lavrado o presente auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, em duplicado, sendo um exemplar para o dono da obra e outro para o empreiteiro, em resultado da vistoria relatada, o qual vai ser assinado pelas pessoas intervenientes e na qualidade em que também ficou registado.

Por ser verdade e para constar, depois de lido em voz alta na presença de todos e julgado conforme, vai o presente auto ser assinado pelos que intervieram neste ato.

O Diretor de Fiscalização,

Ina Filipa Valente Fátuas

O Representante do Empreiteiro

Rafael

**EDUCAÇÃO; AUTARQUIAS LOCAIS; DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
ESCOLARES; MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**

CTU

CONTRATO

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do
Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano
letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo Outorgante: Município de Montemor-o-Velho com o número de pessoa coletiva n.º 501 272 976 representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no Diário da República n.º 148 de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

9

Cláusula primeira

A cláusula 3ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

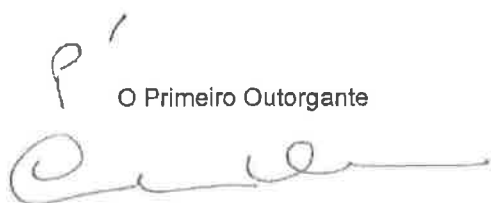
1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,19 euros por aluno, num universo previsto de 686 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 23.461,20 euros.
2. O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.
3. A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1ª e da 2ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 13.579,30 euros (treze mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta centimos), relativo à participação de 71.470 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

Aos 27 dias do mês de abril de 2021



O Primeiro Outorgante

João Miguel dos Santos Gonçalves

O Segundo Outorgante

Emílio Augusto Ferreira Torrão